



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EDITAL

EDUCAÇÃO

EDITAL N° 0002/2022 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

SELEÇÃO DE FACILITADORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB

EDITAL 002/2022

PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022

A Secretaria Municipal de Educação de Santo André - PB realizará a seleção de Facilitadores, através do Programa Mais Educação instituída pela portaria MEC nº 1.144/2016, como uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades dos campos de artes, cultura, esporte e lazer por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.

1- DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO:

1.1 O programa será implementado por meio da realização de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, novas tecnologias, projeto de vida, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária em **15 (quinze) horas semanais no contraturno escolar.**

A escola Municipal Fenelon Medeiros ofertara no contraturno 15 (quinze) horas de atividades por semana realizando 02 (duas) atividades de Acompanhamento Pedagógico, totalizando 8 (oito) horas, e outras 3 (três) atividades de escolha da escola sendo:

1.2 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa, com 04 (quatro) horas de duração; na Escola Municipal Fenelon Medeiros -Endereço: Av. Aprígio Ribeiro de Brito, S/N. **Obs. Não será aberto vaga no processo seletivo no presente edital**

1.3 (uma) de Acompanhamento Pedagógico de Matemática, com 04 (quatro) horas de duração; na Escola Municipal Fenelon Medeiros - Endereço: Av. Aprígio Ribeiro de Brito, S/N. **Obs. Não será aberto vaga no processo seletivo no presente edital**

1.4 (três) atividades de escolha da escola no Plano de Ação, a serem realizadas nas 07 (sete) horas restantes descritas abaixo:

a) Prática de Esportes;

b) Comunicação, cultura digital, tecnologias e projeto de vida

Rua: Fenelon Medeiros, 122 centro, CEP 58675-000 - pm.santoandrepb@gmail.com
CNPJ: 01.612.511/0001-27



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

2. DA SELEÇÃO.

2.1- O presente Edital destina-se a selecionar Facilitadores para o Programa Mais Educação, na forma da Lei nº. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, a qual determina que as atividades desenvolvidas pelo Facilitador serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

2.2- O processo seletivo compreenderá a **inscrição, análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório e chamada dos profissionais.**

2.3- Os selecionados receberão uma bolsa mensal para custeio de despesas com transporte e alimentação; visto que ele desempenhará um trabalho voluntário, havendo disponibilidade de horário.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Facilitadores para o Programa Mais Educação voluntários será executado pelas Secretarias Municipal de Educação de Santo André/PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação composta por:

Jose Fabiano de Araújo Oliveira – Técnico/Secretaria Municipal de Educação

Damiana Trajano da Silva – Professora membro do conselho da escola

Carlos Antônio de Lima – Presidente do Conselho da Escola

Maria da Conceição Silva Leite – Diretora Escolar

3- DA INSCRIÇÃO:

Local: Secretaria municipal de educação

Período: 14 e 17 de março de 2022.

Horário 08:00h às 12:00h

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA

4.1 Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição (**ANEXO I**).

4.2 (uma) cópia do RG;

4.3 (uma) cópia do CPF;

4.4 (um) comprovante de escolaridade ou declaração quando estudante;

4.5 (um) comprovante de residência.

4.6 Entrega de currículo acompanhado de cópia de certificados de cursos e documentos que confirmem experiências profissionais ou voluntariadas na área que pretende atuar (**ANEXO II**).

4.7 A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observando o (**ANEXO II**).



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- 4.8 Disponibilidades de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.9 Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.10 Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Mediador ou Facilitador;
- 4.11 Ter Ensino Médio/Superior incompleto/Superior Completo, ou ser um membro da comunidade que tenha habilidades e competências para desempenhar a oficina ofertada;
- 4.12 Ter idade mínima de 18 anos;
- 4.13 Capacidade de comunicação e diálogo;
- 4.14 Capacidade de mobilização;
- 4.15 Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças, adolescentes entre a escola e a família.

5. DA REMUNERAÇÃO

O trabalho do facilitador é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608 de 1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte) por turma/mês, conforme valores descritos regulamentados na resolução Nº 14, de 16 de setembro de 2021:

Que dispõe sobre a repactuação dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola para o apoio ao retorno presencial das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação básica nacional, em decorrência da pandemia de Covid-19.

Que orienta a aplicação correta dos recursos para custeio das atividades de enfrentamento à evasão, ao abandono e à infrequência escolar e conforme previsto nos artigos abaixo:

Art 4º Para as atividades desempenhadas por prestadores de serviços voluntários de que trata o inciso III do art. 2º desta Resolução, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, será obrigatória a celebração do termo de compromisso entre a Unidade Executora – UEx e o prestador do serviço, nos termos estabelecidos no Anexo.

Parágrafo único. A UEx será responsável pelo armazenamento do termo de compromisso para o exercício do serviço voluntário assinado, pelo prazo de cinco anos após o término da prestação de serviço voluntário.



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Art. 5º O montante de ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas no desempenho das atividades voluntárias não deverá ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por voluntário.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

A lista dos candidatos classificados será disponibilizada no endereço eletrônico <https://santoandre.pb.gov.br/> e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Escola Municipal Fenelon Medeiros.

Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: Aquele que tiver obtido maior número de pontos conforme ANEXO II:

- a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- b) Experiência Profissional;
- c) Formação Acadêmica;

7. DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados pela Secretaria de Educação no **dia 22 de março de 2022**.

7.2 Previsão de início das atividades letivas do Programa Novo Mais Educação em **04 de abril de 2022**.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS ATUAÇÃO NO PROGRAMA

8.1 A frequência dos facilitadores da aprendizagem é de 100%, salvo motivos de doença ou de outra ordem, que deverão ser comprovados com atestado médico.

8.2 Será considerada evasão a ausência não justificada do facilitador por um prazo de 03 (três) dias.

8.3 Será desvinculado facilitador de Aprendizagem que durante a vigência do programa não corresponder aos requisitos básicos do Programa Novo Mais Educação, bem como não apresentar perfil adequado ao projeto desenvolvido.

8.4 A quantidade de turmas de cada Facilitador dependerá da agenda de atividade da escola e da disponibilidade de tempo do Mediador e facilitador.

8.5 O facilitador poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de práticas de atos de indisciplina ou não cumprimento dos acordos realizados entre a Escola e os Facilitadores.

8.6 A vigência do contrato de prestação de serviço voluntário para pagamento da ajuda de custo para transporte e alimentação aos facilitadores será de



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

09 (nove) meses a serem pagos com recursos pelo governo federal de versões anteriores do programa mais educação já extinto pelo FNDE, porém repactuados conforme a resolução N^o 14, de 16 de setembro de 2021.

8.7 A seleção para facilitadores será executada pela Secretaria Municipal de Educação com apoio de sua equipe técnica e conselho da escola municipal Fenelon Medeiros.

8.8- Os casos omissos serão avaliados pela comissão e pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Santo André-PB

Santo André, 11 de março de 2022.

Maria do Socorro Garcia de Araújo
Secretaria de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO 2022	
NOME:	D/N: ____/____/____
CPF:	TELEFONE: () _____
RG:	FORMAÇÃO:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE: _____	- ESTADO: _____
ÁREA DE INTERESSE	
<input type="checkbox"/> COMUNICAÇÃO, CULTURA DIGITAL, TECNOLOGIAS E PROJETO DE VIDA <input type="checkbox"/> PRÁTICA DE ESPORTES;	
DISPONIBILIDADE	
<input type="checkbox"/> MANHÃ <input type="checkbox"/> TARDE <input type="checkbox"/> MANHÃ E TARDE	
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Edital nº 001/2022. DATA: ____/____/2022.	
ASSINATURA	NÚMERO DE PÁGINAS ENTREGUES: <input type="text"/>

Não Preencher

PROTOCOLO DE ENTREGA

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

NOME:	
ÁREA DE INTERESSE:	
ESCOLA MUNICIPAL FENELON MEDEIROS	
SERVIDOR RESPONSÁVEL Santo André-PB, ____/____/2022	CANDIDATO



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO II

	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS MÁXIMOS
I	Curso de Pós-graduação (Especialização) na área de Educação	18
	Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de educação	15
III	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	13
	Cursando Nível Superior na área (mínimo 3º SEMESTRE)	12
V	Ensino Medio Completo	10
	FORMAÇÃO CONTINUADA	PONTOS MÁXIMOS
I	Curso na atividade escolhida (a partir de 2017) com carga horaria mínima de 40 horas.	05
II	Participação em congressos ou atividades extracurriculares na área de docência	05
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS MÁXIMOS
I	Experiência acadêmica em programas e/ou projetos em universidades.	05
II	Experiência profissional comprovada através de declaração na área escolhida - 1,0 (um ponto) por ano - máximo de 05 ano.	05
III	Experiência profissional no Programa Mais Educação comprovada através de declaração da escola onde trabalhou – 1,5 (meio ponto) por mês trabalhado - máximo de 08 meses.	12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20220312102056
Título	EDITAL N° 0002/2022 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022
Tipo da matéria	EDITAL
Setor	EDUCAÇÃO
Data/hora publicação	12/03/2022 10:14
Data/hora autorização	12/03/2022 10:14
Data de circulação	12/03/2022
Diário Oficial	Edição nº 00433-A, data 12/03/2022, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JONAS MACIEL DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 12/03/2022 — Edição 00433-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220312102056&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 08/07/2026 23:57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220312102056**, intitulada **EDITAL N° 0002/2022 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 12/03/2022 10:14 | **Autorização:** 12/03/2022 10:14 | **Circulação:** 12/03/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 00433-A, 12/03/2022 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: EDUCAÇÃO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

EDITAL N° 0002/2022 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220312102056&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 08/07/2026 23:57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20220312102056
Título	EDITAL N° 0002/2022 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022
Tipo da matéria	EDITAL
Setor	EDUCAÇÃO
Data/hora publicação	12/03/2022 10:14
Data/hora autorização	12/03/2022 10:14
Data de circulação	12/03/2022
Diário Oficial	Edição nº 00433-A, data 12/03/2022, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JONAS MACIEL DA SILVA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 12/03/2022 — Edição 00433-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220312102056&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 08/07/2026 23:57



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220312102056**, intitulada **EDITAL N° 0002/2022 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

Publicação: 12/03/2022 10:14 | **Autorização:** 12/03/2022 10:14 | **Circulação:** 12/03/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 00433-A, 12/03/2022 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: EDUCAÇÃO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

RESUMO DO OBJETO

EDITAL N° 0002/2022 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO ANO LETIVO 2022

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220312102056&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 08/07/2026 23:57